

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

RESOLUÇÃO № 172/85

Altera dispositivos do Regimento Interno.

GUILHERME DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de

saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguin-

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O parágrafo primeiro do art. 127 do Regimento com a redação que lhe foi dada pela Resolução nº 171/85,
se a vigorar da seguinte forma:

"Art. 127 -

§1º - Cada orador, até o máximo de 4 (quatro) disporá de ■ (quinze) minutos no Grande Expediente, não sendo admitida a ce desse tempo."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu

Camara de Vereadores de Esteio, 11 de junho de 1.985.-

Pedro Guilnerme dos Santos

Presidente

Publique-se e Cumpra-se

Dette Supra.

Antonio Volter Prestes

Secretário